



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 354 DE 01/10/1997 =

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar amparado pela Lei Municipal nº 143/96 de 06 de Novembro de 1996, Art. 5º, e dá outras providências.

Senhor **ROQUE JORGE FADEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), assim discriminados:

02-00 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
190 - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
03070232-004 - DIVULGAÇÃO OFICIAL GABINETE	
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	R\$: 20.000,00
03-00 - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
290 - 03.01 - AP - ADMINISTRAÇÃO	
03090422-011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
3132.0 - Outros Serviços e Encargos	R\$: 20.000,00
06-00 - DEPTO OBRAS, VIAÇÕES E SERV URBANOS	
1130 - 06.04 - DOVSU - DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	
10573161-021 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4110.0 - Obras e Instalações	R\$: 20.000,00
10-00 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA	
1970 - 10.01 - DA - DIV AGRO-PEC E ABASTECIMENTO	
04140212-053 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
4120.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$: 87.000,00
TOTAL	R\$: 147.000,00

Art. 2º) - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da Anulação total ou parcial das dotações a á saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

05-00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
650 - 05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322-023 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3120.0 - Material de Consumo R\$: 20.000,00

08-00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1380 - 08.01 - DEC - ADMINISTRAÇÃO
08422172-039 - TREINAMENTO DE PESSOAL
3132.0 - Outros Serviços e Encargos R\$: 20.000,00

1420 - 08.02 - DEC - DIVISÃO DE ENSINO
08421882-040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
3113.0 - Obrigações Patronais R\$: 87.000,00

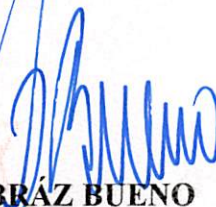
10-00 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA
2090 - 10.01 - DIV AGRO-PEC E ABASTECIMENTO
04181102-060 - INCENTIVO A PRODUÇÃO MORANGO
3120.0 - Material de Consumo R\$: 20.000,00

TOTAL R\$: 147.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de Outubro de hum mil, novecentos e noventa e sete (01/10/1997).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL


VALDEMIR BRÁZ BUENO
DIR. ADM E FINANCEIRO

DE IBAITI

ito" aos ilustres Ibaitienses
e outras providências.

DO PARANÁ, no uso de
NCIONO a seguinte:

Mérito" aos ilustres Ibaiti-

" aos Ilmos Senhores acima
50º Aniversário do Muni-

iblicação, revogadas as dis-

BAITI, ESTADO DO PA-
tos e noventa e sete

DE IBAITI

EFESA CIVIL (COMDEC)

eu, o PREFEITO MUNI-

de Defesa Civil - COMDEC
seu substituto, com a finali-
a situações de emergência ou

ivil - COMDEC, constitui o
is entidades públicas e priva-
ontato com a Coordenadoria
efesa Civil - CEDEC, como

representantes dos órgãos da
ntantes dos Órgãos Federais,

esferas e entidades privadas

Municipal.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (18/11/97).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
= DECRETO N.º 354 DE 01/10/1997 =

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar amparado pela Lei Municipal n.º 143/96 de 06 de Novembro de 1996, Art. 5º, e dá outras providências.

Senhor ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), assim discriminados:

02-00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
190 - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
03070232-004 - DIVULGAÇÃO OFICIAL GABINETE R\$ 20.000,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos

03-00 - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
290 - 03.01 - AP - ADMINISTRAÇÃO
03090422 - 011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE R\$ 20.000,00
3132.0 - Outros Serviços e Encargos

06-00 - DEPTO OBRAS, VIÁÇÕES E SERV URBANOS
1130 - 06.04 - DOVSU - DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS
10573161-021 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES R\$ 20.000,00
4110.0 - Obras e instalações

10-00 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA
1970-10.01 - DA - DIV AGRO-PEC E ABASTECIMENTO
04140212-053 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
4120.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 87.000,00
TOTAL R\$ 147.000,00

Art.2º) - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da Anulação total ou parcial das dotações a saber:

05-00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
650 - 05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322-023 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3120.0 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

08-00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1380 - 08.01 - DEC - ADMINISTRAÇÃO
08422172-039 - TREINAMENTO DE PESSOAL R\$ 20.000,00
3132.0 - Outros Serviços e Encargos

1420 - 08.02 - DEC - DIVISÃO DE ENSINO
08421882-040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO R\$ 87.000,00
3113.0 - Obrigações Patronais

10-00 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA
2090 - 10.01 - DIV AGRO-PEC E ABASTECIMENTO
04181102-060 - INCENTIVO A PRODUÇÃO MORANGO R\$ 20.000,00
3120.0 - Material de Consumo

TOTAL R\$ 147.000,00

Art.3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de Outubro de hum mil, novecentos e noventa e sete (01/10/1997).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMIR BRAZ BUENO
DIR. ADM E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Senhor ROQUE JO
DO PARANÁ, usando de suas

Art. 1º) Fica aberto a
cente de Ibaiti um Crédito adic
REAIS), assim discriminados:

03.00
03.01 DT - Div. de Se
15814832 006 CASA DA CRU
3120.00 Material de Co

03.01 DT - DIV DE S
08452162-007 PADARIA - M/
3120.0 Material de Cons
TOTAL

Art. 2º) Os recursos ne
total ou parcial das dotações a

02.00
02.01 DAF - DIV. AD
14804772-002 ORDENAÇÃO
3113.00 OBRIGAÇÕES I

02.01 DAF - DIV. AD
14804772-002 ORDENAÇÃO
3113.0 REMUNERAÇÃO
TOTAL

Art.3º) Este dect
em contrário.

GABINETE DO PR
vinte e quatro dias do mês de o

PREFEITUR

SÚMULA: Dispõe
Rural e dá outras providências.

A Câmara
Municipal sanciona a seguinte l

Artigo 1º
tuir no âmbito de sua competên
caráter consultivo, orientativo e

Artigo 2º
I - Promov
tivo Municipal, os órgãos e enti

II - Aprecia
parecer conclusivo atestando a
postas em relação às demandas

III - Exerce
IV - Suger
vadas que atuam no município a
para geração de emprego e rend

V - Suger
produção, à preservação do me
cultores e à regularidade do aba

VI - Asseg
rios das atividades agropecuária

VII - Prom
pais e as políticas estaduais e fed

VIII - Acor
Artigo.3º -
foro no Município de Jaboti e se

ORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO
atribuições legais.

DECRETA

o orçamento geral da Fundação de Apoio a Criança e ao Adoles-
cional Suplementar no valor de R\$= 15.000,00 (QUINZE MIL

rviços Gerais Recurso - CANCELADO
LANÇA - CRECHES - GUARDA MIRIM
nsumo SUPLEMENTO R\$=10.000,00

ERVIÇOS GERAIS RECURSO CANCELADO
ARCENARIA - VACA MECÂNICA
umo SUPLEMENTO R\$= 5.000,00
R\$= 15.000,00

cessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação ao
aber.

MINISTRATIVA
DE EMPREGOS E SALÁRIOS
PATRONAIS Recurso-CANCELADO R\$=10.000,00

MINISTRATIVA
DE EMPREGOS E SALÁRIOS
O DE SERVIÇOS PESSOAIS R\$= 5.000,00
R\$= 15.000,00

sto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições

EFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
utubro do ano de mil novecentos e póventa e sete (24/10/97).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

DINI DE MOURA FADEL
Presidente da FACAI

IA MUNICIPAL DE JABOTI
STADO DO PARANÁ

LEI N.º 19/97

de sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito

ci:
- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a insti-
cia, o conselho Municipal de Desenvolvimento rural - CMDR, de
de funcionamento permanente.

- Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:
er o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Execu-
dades públicas voltadas para o desenvolvimento rural do Muni-

r o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR, e emitir
sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações pro-
formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

r vigilância sobre as execuções das ações previstas no PMDR;
ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e pri-
ções que contribuam para o aumento da produção agropecuária e
no meio rural;

políticas e diretrizes às ações do Executivo no que concerne à
io ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agri-
stecimento alimentar do município;

rar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficia-
desenvolvidas no município;

over articulações e compatibilizações entre as políticas muni-
lerais voltadas para o desenvolvimento rural;

apanhar a avaliação a execução do PMDR.
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, terá sede e
rá composto de:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 172/97 DE 28/10/97

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: Concede o Título de "Honra ao Mérito"
que se destacaram nas mais diversas áreas, e dá

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO
sua atribuições legais APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL SA

LEI

Art.1º) Fica concedido o Título de "Honra ao Mérito"
enses que se destacaram nas mais diversas áreas:

- 1) Antônio Guilherme Shuenck
- 2) Aracy Soares Reis
- 3) Haroldo Regazzo
- 4) João Baptista Montaldi
- 5) João Francisco Ruas
- 6) João Roque Filho
- 7) José Claro Vieira
- 8) José Amaro de Carvalho
- 9) José Teixeira
- 10) João dos Santos
- 11) Laurindo Luiz
- 12) Luiz Gonzaga Pinto
- 13) Luiz de Araújo Bueno
- 14) Moisés Câmara
- 15) Mário Yamanouye
- 16) Kokit Hassunuma
- 17) Kazuo Tanaka
- 18) Valdemir Bráz Bueno
- 19) Tertuliano de Moura Bueno

Art.2º) - A entrega dos Títulos de "Honra ao Mérito"
mencionados será realizada em Sessão Solene em comemoração aos
pio.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE I
RANÁ, aos vinte e oito dias, do mês de Outubro de um mil, novecent
(28/10/97)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

LEI N.º 176/97 DE: 18/11/97
(Oriunda Poder Executivo)

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Defesa
do Município de Ibaiti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
CIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal
do Município de Ibaiti, diretamente subordinada ao Prefeito ou a
dade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento
estado de calamidade pública.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Defesa C
instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as dem
das existentes na jurisdição municipal, além de manter constante
Regional de Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de D
integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - O Chefe do Executivo nomeará os
administração direta e indireta do Município e convidará repres
Estaduais e de entidades privadas que participarão da COMDEC.